

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência para os atos administrativos de indeferimento dos benefícios aposentadoria e transferência à inatividade durante o período de férias da Diretora de Benefícios.

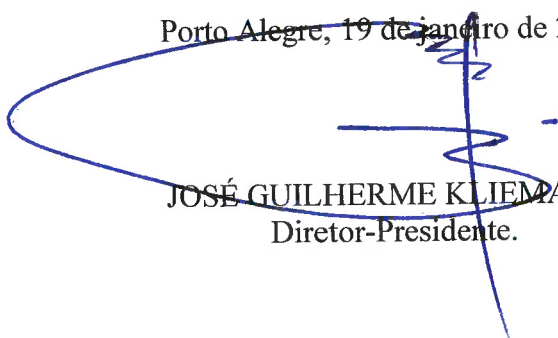
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018 c/c o §2º do art. 7º do Decreto nº 56.148, de 25 de outubro de 2021, como substituto legal do cargo de Diretor de Benefícios,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica delegada à Gerente de Aposentadorias e Transferência à Inatividade a competência para os atos administrativos de indeferimento dos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 40 da Lei Complementar nº 15.143/2018, durante o período de férias da Diretora de Benefícios.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2022.



JOSE GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.